



**LGPD E OS DADOS DAS SECRETARIAS
DAS VARAS DO TRABALHO**

LGPD E OS DADOS DAS SECRETARIAS DAS VARAS DO TRABALHO

- Introdução
- Contexto mundial de preocupação na proteção dos dados pessoais
- Crescimento tecnológico. Dados das pessoas como “novo petróleo”
- Europa. GPDR. Inspiração para a LGPD brasileira
- Materialização dos direitos constitucionais à inviolabilidade, intimidade, vida privada, honra e imagem
- Alcance. Pessoas naturais e jurídicas de direito público e privado. Poder Judiciário
- Tratamento de dados nos processos judiciais
- Necessidade de regulamentação pela ANPD, pelo CNJ e pelos Tribunais

LGPD E OS DADOS DAS SECRETARIAS DAS VARAS DO TRABALHO

- Contexto normativo
- Lei de Acesso à Informação. Artigo 25: “dever do Estado controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção”.
- Aparente conflito entre LAI e LGPD. Harmonização e ponderação de interesses.
- Resolução n. 121/2010 do CNJ. Considerandos: “as dificuldades enfrentadas pela justiça brasileira em razão da estigmatização das partes pela disponibilização na rede mundial de computadores de dados concernentes aos processos judiciais que figuraram como autoras ou rés em ações criminais, cíveis ou trabalhistas”
- Artigo 4º. Consulta pública. Processo trabalhista. Apenas número do processo e nome dos advogados e número de OAB. Impossibilidade de constar o nome das partes na consulta pública

LGPD E OS DADOS DAS SECRETARIAS DAS VARAS DO TRABALHO

- Contexto normativo
- Resolução CNJ n. 215/2015. Artigo 3º: “observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção”.
- Capítulo IX. Proteção das informações pessoais.
- Artigo 32: “as informações pessoais relativas à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem detidas pelo Poder Judiciário terão acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que se referirem, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da data de sua produção; e poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referem ou do seu representante legal”.
- Artigo 34 dispensa o consentimento expresso quando a informação for necessária à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir; ao cumprimento de decisão judicial; à defesa de direitos humanos; à proteção do interesse público geral preponderante.

LGPD E OS DADOS DAS SECRETARIAS DAS VARAS DO TRABALHO

- Contexto normativo
- Resolução CNJ 331/2020 – institui o Datajud.
- Artigo 11: “Ato da Presidência disporá sobre as informações que serão disponibilizadas por meio de API pública para consulta aos metadados do DataJud, resguardados o sigilo e a confidencialidade das informações, nos termos da legislação processual e da Lei Geral de Proteção de Dados”
- Resolução CNJ 332/2020 – Inteligência artificial
- Artigo 15: “Os dados utilizados no processo devem ser eficazmente protegidos contra os riscos de destruição, modificação, extravio ou acessos e transmissões não autorizados”.

LGPD E OS DADOS DAS SECRETARIAS DAS VARAS DO TRABALHO

- Contexto normativo
- Recomendação CNJ 73/2020. Recomenda aos órgãos do Poder Judiciário brasileiro a adoção de medidas preparatórias e ações iniciais para adequação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD
- Resolução CSJT 185/2017
- Segredo de justiça e sigilo de peças processuais

LGPD E OS DADOS DAS SECRETARIAS DAS VARAS DO TRABALHO

- Fundamentos da LGPD (artigo 2º)
- respeito à privacidade;
- autodeterminação informativa;
- liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;
- inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;
- desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;
- livre iniciativa, livre concorrência e defesa do consumidor;
- direitos humanos, livre desenvolvimento da personalidade, dignidade e exercício da cidadania pelas pessoas naturais

LGPD E OS DADOS DAS SECRETARIAS DAS VARAS DO TRABALHO

- Princípios da LGPD (artigo 6º)
- **finalidade;**
- **adequação;**
- **necessidade;**
- livre acesso;
- qualidade dos dados;
- transparência;
- segurança;
- prevenção;
- não discriminação;
- responsabilização e prestação de contas.

LGPD E OS DADOS DAS SECRETARIAS DAS VARAS DO TRABALHO

- Conceitos
- Dado pessoal: “informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável” (artigo 5º, I).
- Dados diretos e indiretos.
- Dado pessoal sensível: “dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural” (artigo 5º, II).
- Rol exemplificativo ou restritivo?
- A informação quanto ao ajuizamento de ação trabalhista é um dado sensível?

LGPD E OS DADOS DAS SECRETARIAS DAS VARAS DO TRABALHO

- Tratamento de dados pessoais pelo Poder Público
- Artigos 23 a 32 da LGPD
- Tratamento dos dados sensíveis (artigos 11 a 13)
- São requisitos para o tratamento de dados pessoais pelo poder público o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos; devendo, ainda, ser indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais.
- DPO Público? Silêncio eloquente da Recomendação n. 73/2020 do CNJ?

LGPD E OS DADOS DAS SECRETARIAS DAS VARAS DO TRABALHO

- Os dados das Varas do Trabalho
- Informatização do processo. Tramitação em meio eletrônico. PJe
- SIMBA, BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD, CCS, SISBAJUD, SISCONDJ, AD1, CISCO WEBEX MEETINGS
- Hiperconexão
- Maior celeridade processual vs maior exposição de dados pessoais
- Proteção de dados (intimidade, vida privada, honra e imagem) vs princípios da publicidade, contraditório e ampla defesa
- Harmonização dos princípios
- Concordância prática (BARROSO, HESSE)
- Lei da ponderação (ALEXY)
- Teste de proporcionalidade (BIONI)
- Princípios da finalidade, necessidade e adequação (LGPD)

LGPD E OS DADOS DAS SECRETARIAS DAS VARAS DO TRABALHO

- Tratamento de dados sensíveis na fase de execução
- Efetividade da execução vs proteção de dados
- SIMBA, CCS, INFOJUD, SISBAJUD
- Resolução 215/2015 CNJ. Possibilidade de disponibilização dos dados pessoais para fins de cumprimento da decisão judicial
- Interferência no direito à intimidade e à vida privada é justificado pelo interesse estatal de solucionar definitivamente os conflitos
- Medida inócua em alguns casos. Ex.: sócio de empresa falida
- “Teste de proporcionalidade”. Interesse e finalidade legítimos, sendo medida necessária ao seu alcance. Salvaguardas: inclusão de sigilo e acesso restrito e temporário.
- Documentos sigilosos permitem identificar o usuário que deu publicidade indevida

LGPD E OS DADOS DAS SECRETARIAS DAS VARAS DO TRABALHO

- Dados sensíveis nas peças processuais
- Filiação sindical
- Condição de saúde
- Segredo de justiça ou sigilo nas peças processuais correspondentes?
- Proporcionalidade.

LGPD E OS DADOS DAS SECRETARIAS DAS VARAS DO TRABALHO

- Dados bancários e CPF nos termos de audiência
- Termo de acordo
- Facilidade do pagamento direto ao credor vs exposição de seus dados
- É essencial constar os dados na ata?
- Consentimento do titular

- Alvará do SISCONDJ
- Inclusão de sigilo

LGPD E OS DADOS DAS SECRETARIAS DAS VARAS DO TRABALHO

- Imagem e voz dos participantes da audiência de instrução por videoconferência
- Portaria GP/CR n. 04/2020.
- Necessidade de gravação dos depoimentos
- Captação de imagem e voz dos participantes
- Acesso restrito aos advogados habilitados nos autos
- Possibilidade de *download* sem qualquer identificação do usuário, em caso de divulgação indevida das imagens
- Ofensa ao princípio da responsabilização
- Salvaguardas: identificação do usuário que está assistindo o vídeo; visualização apenas por *streaming*, eliminação dos arquivos após o trânsito em julgado

LGPD E OS DADOS DAS SECRETARIAS DAS VARAS DO TRABALHO

- Filmagem da residência de partes e testemunhas. Incomunicabilidade vs inviolabilidade do lar
- Prática de filmagem do ambiente em giro de 360° para garantir que não há nenhuma outra pessoa no ambiente
- Violação à privacidade da pessoa e invasão (virtual) de seu lar. Garantias constitucionais
- Colisão entre os princípios do devido processo legal e inviolabilidade da casa
- Inversão da ordem de depoimentos, quando possível
- Obtenção de consentimento informado

LGPD E OS DADOS DAS SECRETARIAS DAS VARAS DO TRABALHO

- Sistemas de buscas em sítios eletrônicos especializados. Prevenção à formação de “listas sujas”
- Exercício do direito de ação pelo trabalhador é estigmatizado
- A informação quanto ao ajuizamento da ação como dado sensível do trabalhador
- Inclusão de segredo de justiça?
- Concordância prática entre o princípio da publicidade processual e a proteção de dados.
- Ferramentas que impeçam encontrar a ação pela busca com o nome do trabalhador
- Artigo 4º, § 1º, II, da Resolução 121 do CNJ. Anonimização dos dados das partes
- Consulta pública do PJe. Atendimento em parte da Resolução.

MUITO OBRIGADO!